CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 192ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 05 de novembro de 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 05 de novembro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-913, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em Circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 4 séries, da 192ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 192ª Emissão, em 4 (Quatro) Séries, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Empreendimento Imobiliário Mivita 005 SPE Ltda.*", celebrado em 22 de maio de 2026, conforme posteriormente aditado ("Termo de Securitização"), e do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, assim como a regulamentação vigente.

3. PRESENÇA:

Presentes **(i)** os representantes dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação; **(ii)** os representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); **(iii)** os representantes da Emissora; e **(iv)** os representantes da **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO MIVITA 005 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 44.639.513/0001-12, na qualidade de devedora ("Devedora").

4. MESA:
Presidente: Marcelo de Meirelles Filho; e Secretário: Matheus Henrique Dias Gomes.

5. ORDEM DO DIA:
Deliberar sobre a:

(i) Aprovação da não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 10.3, item (i), do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 4 (Quatro) Séries, Para Colocação Privada, da Empreendimento Imobiliário Mivita 005 SPE Ltda.*", celebrado em 22 de maio de 2026, conforme posteriormente aditado ("Termo de Emissão"), em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na Cláusula 11.1.2 do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 01 de junho de 2026, conforme posteriormente aditado ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), consistente no registro do referido instrumento e de seus eventuais aditamentos; e

(ii) Concessão, caso aprovado o item (i) acima, do prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para que tal obrigação seja cumprida.

Fica consignado que o Agente Fiduciário e a Emissora estão autorizados a praticar todo e qualquer ato, bem como a celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários à efetivação e implementação das matérias a serem aprovadas acima.

6. DELIBERAÇÕES:
Os Titulares dos CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 (Pronunciamento Técnico CPC 05), bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115, § 1º, da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, sendo responsáveis por

quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que **(i)** seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e **(ii)** que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.